



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 348

De 12 de março de 2001.

Dispõe sobre reajuste dos
Vencimentos dos servidores
municipais e adota outras
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRATORISTA, PORTEIRO e ZELADOR**, tem seus valores reajustados em vinte e seis por cento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de março de 2001.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL


RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA



Câmara Municipal de Altaneira

OFICIO Nº 37/2001

Altaneira, 12 de março de 2001.

*Ilmo. Sr.
JOÃO IVAN ALCÂNTARA
Prefeito Municipal
Nesta*

Vimos pelo presente, encaminhar a V. Exa., os autógrafos do Projetos de Leis n.ºs. 06, 08, 09 e 010/2001, todos de vossa autoria, aprovados por unanimidade de votos dos membros desta Casa Legislativa, em Sessão ordinária realizada no dia 09 de março em curso.

Ao ensejo da oportunidade, renovamos os protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,


**Ver. RAIMUNDO ARRAYS
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 008/2001 (DO PODER EXECUTIVO)

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos dos servidores municipais e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. Os Vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRATORISTA, PORTEIRO e ZELADOR**, tem seus valores reajustados em vinte e seis por cento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 12 de março de 2001.


Ver. RAIMUNDO ARRAIS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 008/2001

A P R O V A D O

EM 09/03/2001

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO

Em 09/03/2001

[Handwritten Signature]

Dispõe sobre reajuste dos
Vencimentos dos servidores
municipais e adota outras
providências

Art. 1º. Os Vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRATORISTA, PORTEIRO e ZELADOR**, tem seus valores reajustados em vinte e seis por cento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de março de 2001.

[Handwritten Signature]
JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA